

LEI N° 2.324, DE 27 DE JUNHO DE 2000.

“Autoriza doação de imóvel que se especifica e contém outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**, portadora do CNPJ/MF sob nº 01.112.580/0001-71, com sede à Av. Juscelino Kubiteschek, 146, Bairro Jundiáí, na cidade de Anápolis-Go., uma área de terras com **71.65.59 ha**, constante do croquis anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei, de propriedade deste município, que constitui parte da **Fazenda Escola “Dr. Ulisses Guimarães”**, situada na Rodovia GO-164, que liga Quirinópolis – Paranaiguara, Km 14, na região da Limeira, neste município, reservando-se a área remanescente de **7.00.00 ha**, bem como o prédio inacabado nela edificado, que permanecerão integrados ao patrimônio deste município.

Art. 2º - A doação do imóvel constante do croquis anexo, à Fundação Universidade Estadual de Goiás, se destina única e exclusivamente à implantação da Faculdade de Agronomia de Quirinópolis, neste município.

Art. 3º - A Fundação Universidade Estadual de Goiás, terá o prazo de 36 (trinta e seis) meses para a conclusão das obras e início de funcionamento da Faculdade e, ainda, caso o imóvel doado seja desvirtuado do objeto da presente lei, o mesmo retornará ao domínio desta Prefeitura, sem nenhum ônus para este município.

Art. 4º - As despesas com escritura e registro do imóvel doado, correrão por conta da Fundação Universidade Estadual de Goiás.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho de 2000.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário da Administração